



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 005, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a gestão da dívida ativa municipal e sobre a utilização dos recursos destinados ao fundo municipal dos agentes arrecadadores, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º da Lei Municipal nº 1.468/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 415 da Lei Municipal nº 1.341/2017;

**CONSIDERANDO** os princípios legais da razoabilidade e economicidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O produto da arrecadação a que se refere o artigo 17 da Lei nº 1.468/2022 será destinado em 100%, na forma de indenização, aos Fiscais de Tributos, Fiscais de Arrecadação, Agentes Fiscais, Auxiliares de Arrecadação e aos cargos de chefia imediatos do Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

**§ 1º** Participarão do rateio dos valores os servidores que apresentarem produtividade de que se refere o art. 1º da Lei 1.468/2022, no mês de ingresso dos valores no Fundo Municipal dos Agentes Arrecadadores.

**§ 2º** Os valores acima referidos serão divididos de forma igualitária entre os servidores elegíveis.

**§ 3º** O cargo de chefia imediata terá sua participação acrescida de 60% (sessenta por cento) a mais do que os outros servidores.

**Art. 2º** A Dívida Ativa Municipal será gerida conjuntamente pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização e pela Procuradoria Geral Municipal.

**Art. 3º** Para fins de garantia dos princípios da razoabilidade e da economicidade, os débitos tributários de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) não serão objeto de execução judicial, privilegiando-se outros meios de cobrança.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,  
4 de janeiro de 2023, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br